



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA 58, 82

PROCESSO Nº 1.609 / 82

4903

JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: VALDIR JESUS DA PAIXÃO
Endereço: Qd. 8, Lt.16 -S.Alto da Glória.
Nesta.

ADVOGADO: Dr. Antônio P. da Silva
Endereço: Av. Goiás, 400, 6º and.-S/65-
Nesta.

RECLAMADO: PAPADLA CENTER RESTAURANTE LTDA
Endereço: Av. 136, S/T-51-nº 300-J.Goiás.
Nesta.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, férias, 13º sal., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 02(dois) documentos.
Eu, M. João Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

02/09/82 às 13,10 hs.

A bordo
08-09-82

9609/82

Valdir Jesus da Paixão

Papaula Center Restaurante Ltda.

Goiânia

29.06.82

3.217/82

Aviso prévio, férias, 13º sal., saldo de sal., FGTS,
sal. retido, feriados trabalhados, hs. extras, etc.

Escrita

Dr. Antônio P. da Silva

1ª

Audiência: 02 de setembro/82 às 13:10 horas.

02
21/3

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 3217/82
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 28/06/82
[assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

VALDIR JESUS DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, copeiro, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à quadra 8, lote 16, Setor Alto da Glória, por seus advogados e procuradores, inscritos na OAB-Goiás, sob os nºs 3.358 e 3.941, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, onde receberão as intimações de estilo, respeitosa - mente e com o acato costumeiro, vem à presença de V. Exa., propor a presente reclamatória trabalhista em desfavor de PAPAULA CENTER RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direitos privado com sede em Goiânia - Goiás, à Av. 136, sala T - 51, nº 3.300, Jardim Goiás, pelo que expõe para no final requerer o seguinte.

O recte. foi admitido nos quadros da recda. em 17 de outubro, tendo sua CTPS. assinada em 01 de dezembro de 1.981, foi injustamente demitido em 3 de junho de 1.982, último salário recebido de CR\$14.400,00.

O recte. nos dias úteis trabalhava no horário das 14:00 às 01:00 hora, nos dias de sábado, domingo e feriados, trabalhava no horário de 8:00 às 1:30 horas.

Durante o pacto laborial o recte. trabalhou em média 4 horas extras por dia e ao ser injustamente demitido, faz jús ao recebimento das seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	CR\$14.400,00
Férias 7/12 avos.....	CR\$ 8.400,00
13º salário 2/12 1.981	CR\$ 2.400,00
13º salário 5/12 avos 1.982	CR\$ 6.000,00
saldo de salário 3 dias	CR\$ 960,00
FGTS.....	CR\$ 2.464,48

fls. 2

Salário retido 17/10/81 a 01-12/81 CR\$28.800,00
Fériedos trabalhados 8 diasCR\$ 3.640,00
Horas extras todo periodo 960 hs. CR\$57.600,00
TOTAL..... CR\$124.664,48

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação da reclamada para acompanhar a presente até final decisão, sendo condenada nas parcelas acima no total de CR\$124.664,48, acrescidas de juros, correção monetária e custas processuais.

Do total da condenação seja deduzido a importância de CR\$15.886,68 que o recte. declara ter recebido.

Seja a recda. condenada a retificar a CTPS. do recte. consignando a data correta da admissão 17 de outubro de 1.981.

Seja condenada a liberar FGTS. código 01 e FGTS. sobre horas extras.

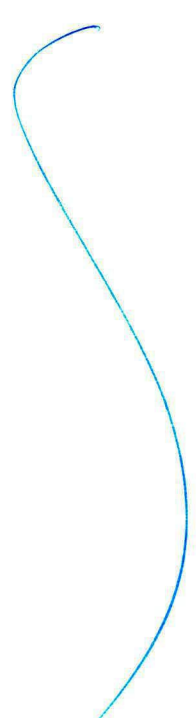
Caso a recda. não purgar a mora salarial seja no final condenada em dobro.

Para provar o alegado protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, por mais especiais que sejam.

Dá-se a presente o valor de CR\$124.664,48

Goiânia, 24 de junho de 1.982


Antonio Silva
OAB-GO. 2350 CPF 070595231-20



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
POR ACORDO
POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

02673044 / 0002

Papaula Center Restaurante Ltda.

AV. 136 Nº 3.300 SALA T-51 - JARDIM GOIÁS
CEP 74000

Goiânia - Go.

EMPRESA

PAPAUOLA CENTER RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO

AV. 136 SALA T - 51 Nº 3.300 JARDIM GOIÁS GOIÂNIA GO

ATIVIDADE

CHOUPARIA

CGC/MF Nº

02673044/0002

MATRÍCULA NO INPS

02673044/0002

EMPREGADO

VALDIR JESUS DA PAIXAO

Nº DA CTPS

66.584

SÉRIE

434

REGISTRO Nº

LIVRO 01

CARGO

COPEIRO

ADMISSÃO

EM 01 / 12 / 19 81

DESLIGAMENTO

EM 03 / 06 / 19 82

AVISO PRÉVIO

EM 03 / 05 / 19 82

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 01 / 12 / 19 81

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 14.400,00=.=.=.;

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização	anos	Cr\$	-	Comissões	Cr\$	-
Aviso Prévio		Cr\$	-	Gratificação	Cr\$	-
13.º Salário	5/12	Cr\$	6.000,00	Ad. Periculosidade	Cr\$	-
Salário-Família		Cr\$	-	Ad. Insalubridade	Cr\$	-
Férias Vencidas		Cr\$	-	Ad. Noturno	Cr\$	-
Férias Proporcionais	6/12	Cr\$	7.200,00	FGTS - Quitação	Cr\$	652,80
Prejulgado 14/65		Cr\$	-	FGTS - mês anterior	05/82	Cr\$ 1.152,00
Prejulgado 20/66		Cr\$	-	FGTS - 13.º Salário		Cr\$ 480,00
Saldo de Salários	3 dias	Cr\$	960,00	FGTS - 10% s/ Cr\$		Cr\$ 180,48
Horas Extras		Cr\$	-			

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

VALDIR JESUS DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, copeiro, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à quadra 8, lote 16 Gr. Alto da Glória.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador o advogado. ANTÔNIO PINTO DA SILVA e ROOSEVELT QUEIROZ COSTA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB-Goiás, sob os nºs 3.358 e 3.941, escritório Av. Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Edifício Bradesco.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Ratificado os poderes acima impressos, com o fito especial de propor reclamatória trabalhista.

Goiânia, 16 de junho de 1.982

Labellonato Candido do Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheça, por Semelhante, a(s)
Firma(s) de

Por Atuação no Exemplo Grátis do
Arquivo de Canôno.

Goiânia

1 JUN 1982

Carta do 5.º andar

06
elms

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: duas

Instrumento de procuração: uma

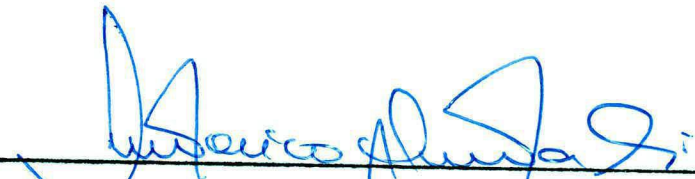
Folhas de documentos diversos: uma

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 3217 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 09.

CERTIFICO também que foi designada a data de 02
de setembro de 1982, às 13:10 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 29 de junho de 1982



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO GOIÂNIA

Proc.1.609/82

NOTIFICAÇÃO Nº 3.805/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

VALDIR JESUS DA PAIXÃO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:10hs. (treze e dez) horas do dia 02 (dois) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 30 de junho de 1982.

1ª JCJ-GOIÂNIA- AUD.:02/08/82-Not.:3.805/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.609/82

DESTINATÁRIO

VALDIR JESUS DA PAIXÃO

ENDEREÇO

Av. 136 - Sala T-51 - nº 2300 - Jardim Goiás

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

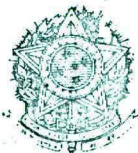
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Secretaria

NOTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data

por via postal, sob o retiro nº SEED - 07/maio

01 / 07 / 1982.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1609 / 82.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 13:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por VALDIR JESUS DA PAIXÃO
contra PAPAULA CENTER RESTAURANTE LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 124.664,48

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Antônio
Pinto da Silva e a recda. representada por Cilmar José de Oli-
veira.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a recda.
pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia''
de Cr\$2.573,00, digo, a quantia de Cr\$40.000,00 até 08 do corren-
te.

Incide sobre o acordo a multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$2.573,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

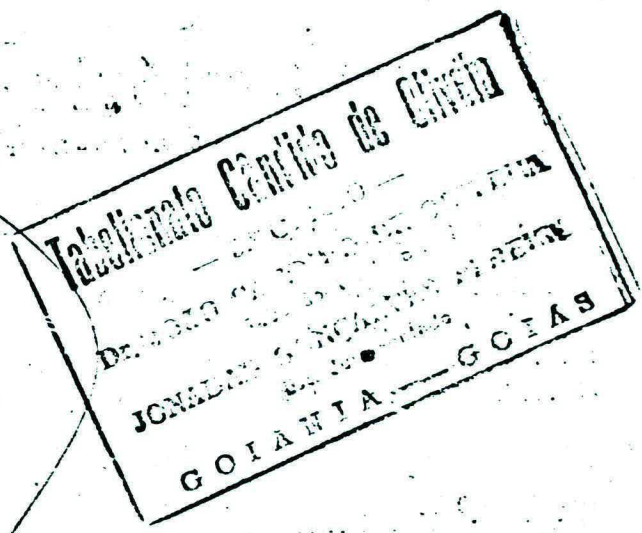
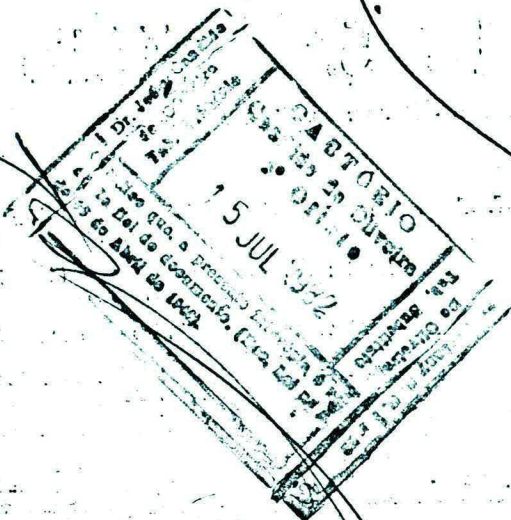
[Assinatura]
Vogal dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal dos Empregados

[Assinatura]

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Recuperação e Arrecadação
Goiânia - Go.

documentos necessários e praticar todos os demais atos necessários ao
fidel cumprimento deste mandato e substabelecer;- x x x x x x x x x x



E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe
do lido aceit assina com as testemunhas abaixo comigo, LUIZ CALIXTO DEMARCKI
OLIVEIRA, Esc. Aut., que a escrevi, dou fé e assino. (a) LUIZ CALIXTO DEMARCKI
OLIVEIRA, Esc. Jur. Goiânia, 15 de Julho de 1.982. (a) Wilson Vieira =
dos Santos. Testemunhas: (aa) José Ferreira da Silva. Altamiro Ferreira da
Costa. NADA MAIS, EU LUIZ CALIXTO DEMARCKI OLIVEIRA, Esc. Aut., que a
fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

GOIÂNIA (GO), 15 DE JULHO DE 1.982.-

EM TESTE DA VERDADE.=

ESCREVENTE AUTORIZADO DO 5º OFÍCIO.-

custas e taxas: Cr\$-850,00-
a taxa da asmeço foi paga
por este cartório.-



EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Acad
guias n° 15 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Goiânia, 08 de 09 de 19 82 - h. feir

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Acad
guias n° 1108/82 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 40.000,00
Goiânia, 08 de 09 de 19 82 - h. feir

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Uso da CEF	Ag.	Op.	Conta nº	D
			1009	009	903207	5
JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO						
Junta	Proc. nº J.C.J.	Guia nº				
1ª	1609/82	1108/82				
Reclamante	Valdir Jesus da Paixão		☒ Depósito em dinheiro ☐ Depósito em cheque			
Reclamado	Papaula Center Restaurante Ltda					
O valor abaixo autenticado corresponde a:			CL	D	Valor do depósito-Cr\$	
Acordo.			20	5	40.000,00	
			CL	D	Valor do levantamento-Cr\$	
			83	3		
Pague-se a			Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado			
Dr. ANTÔNIO PINTO DA SILVA-X-X-X-			o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária			
Goiânia, 08 de setembro de 1982 - 14:40h			8 40.000,00			
Diretor do Secretariado			Autenticação			
Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa						
Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.						
Goiânia - Go.						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 09 1.9 82-2=feir

91

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

91
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

RMK
Juiz Presidente

Platão Teixeira de Oliveira
Juiz do Trabalho - Substituto